



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

LEI N.º 1000 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA E AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE ÁREA DESTINADA DO TRECHO DA RUA MAMORO HIRAKAWA, BAIRRO MOMBUCA - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO COM PINTURA NA UBS DO BAIRRO MOMBUCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Guatapará aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de Bem de Uso Comum, a área institucional localizada na Rua Mamoro Hirakawa, compreendida entre os lotes de matrícula 85.029 e 54.576 que faz trecho com a Rua Ibaraki até Rua Shimane, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme croqui e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei:

Descrição da Área Desafetada: Uma área de terra, localizado na Rua Mamoro Hirakawa no Bairro Mombuca, Município de Guatapará, sob as matrículas de nº 54.576, de forma regular, partindo junto ao muro da Cooperativa Agrícola de Guatapará entre os trechos das Ruas Ibaraki até a Rua Shimane, partindo-se do ponto "A" segue com rumo 33°36'21" com distância de 119,54 metros lineares até atingir o ponto "B", daí deflete a direita com rumo 303°36'21" com distância de 15,56 metros lineares, até atingir o ponto "C", daí deflete a direita com rumo 211°36'21" com distância de 119,54 metros lineares, até atingir o ponto "D", daí deflete a direita com rumo 123°36'26" com distância de 15,50 metros lineares até atingir o ponto "A", inicio desta locação, perfazendo uma área total de 1.733,43 metros quadrado, distante de 100 metros da estrada vicinal (S.P.V. - Mario Maziero).

Parágrafo Único - A área desafetada nos termos deste artigo, servirá de bem ideal, para compor em processo de Permuta na forma do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Município de Guatapará devidamente autorizado a efetuar com a Cooperativa Agrícola de Guatapará, Permuta envolvendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

imóvel a seguir descrito, objetivando possibilitar ampliação da Cooperativa com o encargo de execução de reforma da pintura da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mombuca, incluindo materiais e mão de obra, no valor de R\$ 10.000,00 conforme avaliações em anexo.

I - Área Desafetada: Uma área de terra, localizado na Rua Mamoro Hirakawa no Bairro Mombuca, Município de Guatapará, sob as matrículas de nº 54.576, de forma regular, partindo junto ao muro da Cooperativa Agrícola de Guatapará entre os trechos das Ruas Ibaraki até a Rua Shimane, partindo-se do ponto "A" segue com rumo 33°36'21" com distância de 119,54 metros lineares até atingir o ponto "B", daí deflete a direita com rumo 303°36'21" com distância de 15,56 metros lineares, até atingir o ponto "C", daí deflete a direita com rumo 211°36'21" com distância de 119,54 metros lineares, até atingir o ponto "D", daí deflete a direita com rumo 123°36'26" com distância de 15,50 metros lineares até atingir o ponto "A", inicio desta locação, perfazendo uma área total de 1.733,43 metros quadrado, distante de 100 metros da estrada vicinal (S.P.V. - Mario Maziero).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

Prefeitura Municipal de Guatapará/SP - Rua dos Jasmins, 296 - Centro - CEP:14115-000 - Guatapará/SP

Fone/Fax: 16 3973-2020 - www.guatapara.sp.gov.br